



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

1
3524

Ata de Registro de Preços nº 056/2015

Processo Licitatório nº 118/2015

Pregão Presencial RP nº 076/2015

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal Fabiano Moreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66 e CI nº MG-8.794.308 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklaus, Leme/SP, CEP 13.617-400, neste ato representado por Eros Carraro, inscrito no CPF sob o nº. 253.912.708-80 e CI nº. 22.370.122-1 SSP/SP e/ou Josiane Cristina Fusco Carraro, inscrita no CPF sob o nº. 220.901.608-88 e CI nº. 32.571.328-5 SSP/SP, **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada a Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial - Alfenas/MG CEP 37.130-000, neste ato representado por Magali Aparecida Esteves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.604.396-20 e CI nº M-4.028.610 SSP/MG e/ou Natanael Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.690.546-34 e CI nº M-4.112.771 SSP/MG, **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.799.163/0001-26, sediada à Rua Simão Tamm, nº. 257 - Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250, neste ato representado por Hélio Alves Rocha, inscrito no CPF sob o nº. 112.191.815-87 e CI nº. 1.134.028 SSP/BA, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0002-20, sediada à Rua Paulo Costa, nº. 320 - Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemonte Sul Galpões 09,10 e 11, Betim/MG, CEP: 32.669-712, neste ato representado por Walter Prochnow Junior, inscrito no CPF sob o nº. 139.498.468-59 e CI nº 22.636.117-2 SSP/SP e Ana Lucia Barbosa Prochnow, inscrito no CPF sob o nº. 110.027.848-67 e CI nº 23.826.728-3 SSP/SP, **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 36.325.157/0002-15, sediada à Rua Dulce Maria, nº 365, Bairro Ipiranga, CEP: 31.160-250 Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Felipe David Fontana, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.712.507-06 e CI nº 2.169 CRM/ES ou Felipe David Mello Fontana, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.054.937.03 e CI nº 172.247.9 SSP/ES, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, sediada à Rua Barão de Bonito, nº. 408 anexos 424/450, Bairro da Freguesia da Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, neste ato representado por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho inscrito no CPF sob o nº. 293.247.854-00 e CI nº. 16.22040 SSP/PE e/ou Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, inscrito no CPF sob o nº. 056.554.614-71 e CI nº. 6.329.005 SSP/PE, **FARMACONN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.159.816/0001-13, sediada à Rua Portugal e Castro, nº. 590, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-630, neste ato representado por Alexandre Savi, inscrito no CPF sob o nº. 746.143.806-97 e CI nº M-2.714.742 SSP/MG, **HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.460.736/0001-78, sediada à Avenida Mem de Sá, nº. 801 - Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-270, neste ato representado por Geraldo Magela de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

2

3525

012.194.136-15 e CI nº. M-190.810 SSP/MG e/ou Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF sob o nº. 481.442.906-15 e CI nº. M-2.948.589 SSP/MG e/ou Marco Aurélio Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 493.687.616-04 e CI nº. M-2.285.890 SSP/MG, **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.921.908/0002-02, sediada à SAI/SUL, trecho 03, Lotes 1700/1710, Bairro: Guará, Brasília/DF, neste ato representado por Brandão de Sousa Rezende, inscrito no CPF sob o nº. 218.983.831-20 e CI nº. 956.284 SSP/GO e/ou Moisés Alves de Oliveira Neto, inscrito no CPF sob o nº. 449.604.841-87 e CI nº. 1682832-1745549 (2ª via) SSP/GO e/ou Marcelo Reis Perillo inscrito no CPF/MF sob o nº. 350.262.351-15 e CI nº. 780.222 SSP/GO, **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.735.488/0001-11, sediada à Rua Professor Francisco Dionísio, nº. 130 - Bairro Parque Catanduva, Varginha/MG, CEP: 37.006-290, neste ato representado por Nikita Oliveira Sigiani, inscrito no CPF sob o nº. 286.332.536-15 e CI nº. MG- 2.353.694 SSP/MG ou Ana Maria Pereira Sigiani, inscrita no CPF sob o nº. 487.285.276-15 e CI nº. 38.622.973-9 SSP/SP, **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, nº. 145 - Bairro: Centro Industrial Nilton Alberto Castro Arruda, Toledo/PR, CEP: 85.903-630, neste ato representado por Celso Agostinho Prati, inscrito no CPF sob o nº. 336.841.549-20 e CI nº. 1.447.122 SSP/PR ou Luiz Donaduzzi inscrito no CPF sob o nº. 297.861.939-20 e CI nº. 1.254.414 SSP/PR, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98, sediada à Rua Professor Leônida Ferreira da Costa, nº. 847, Bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, neste ato representado por Elcio Luis Bordignon, inscrito no CPF sob o nº. 972.234.769-15 e CI nº. 5.591.020-0 SESP/PR e/ou Luciana Capeletti, inscrito no CPF sob o nº. 018.682.999-02 e CI nº. 5.905.728-6 SESP/PR e **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.189.554/0001-59, sediada à na Rua Luiz Rocha, nº 725 - Bairro: Eldorado, Juiz de Fora/MG CEP 36.046-205, neste ato representado por Thalerson Sell Ferreira, inscrito no CPF sob o nº. 100.827.386-45 e CI nº. MG-12770133 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Farmácia Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 18 (dezoito) meses a contar da data de seu recebimento pela Farmácia Municipal;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que é parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 481.598,60 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos, que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
604	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
628	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
639	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.32.00
643	02.06.02.10.301.0018.2070.3.3.90.32.00
651	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **07 (sete)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

a) A **CONTRATADA** deverá enviar, junto com os medicamentos, os Laudos de Análise dos Lotes enviados.

b) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

b) O material deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, conforme solicitação escrita ou por fax, a cargo das Gerências da Diretoria de Assistência Farmacêutica, do Almoxarifado de Medicamentos da Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

3529

c) O recebimento ficará condicionado a:

c1) Para as formas farmacêuticas soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.

c2) Os medicamentos deverão apresentar-se em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisters e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.

c3) Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.

d) O farmacêutico responsável pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou funcionário responsável pelo almoxarifado da Farmácia Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, validade e especificação do objeto entregue, que deverá estar em perfeita conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressalvando:

e) O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se a Assistência Farmacêutica Municipal o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e conseqüente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

f) No caso de inconformidade do material a contratada vencedora é obrigada, dentro de 05 (cinco) dias, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

g) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

h) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

i) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

j) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

3530

Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 02/12/2015 a 01/12/2016 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento dos itens licitados, conforme necessidades verificadas;
- Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela solicitação e recebimento, o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos;
- Realizar o pagamento da Contratada no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

8
3531
g

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados à servidores do município de Lagoa Santa-MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- g) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- h) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- i) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- j) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- k) Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o local de entrega, a Unidade solicitante e o número da ordem de fornecimento (OF).
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- o) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.



DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;



- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 076/2015, quanto as propostas das licitantes vencedoras integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 076/2015 - Processo Licitatório nº 118/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

12

3535

suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 04 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO e/ou JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO

ALFALAGOS LTDA
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA e/ou NATANAEL PEREIRA

BH FARMA COMÉRCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR e ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FELIPPE DAVID FONTANA ou FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO e/ou EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

13

3536

[Signature]
FARMACONN LTDA
ALEXANDRE SAVI

[Signature]
HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

[Signature]
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPOS e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

[Signature]
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

BRANDÃO DE SOUSA REZENDE e/ou MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO e/ou
MARCELO REIS PERILLO

[Signature]
MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIKITA OLIVEIRA SIGIANI ou ANA MARIA PEREIRA SIGIANI

[Signature]
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CELSO AGUSTINHO PRATI OU LUIZ DONADUZZI

[Signature]
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ELCIO LUIS BORDIGNON e/ou LUCIANA CAPELETTI

[Signature]
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
THALERSON SELL FERREIRA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 131850366-38

[Signature]
CPF: 02901369626



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

14

3537

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 056/2015, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 076/2015.

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 65.817.900/0001-71						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
72	10.000	CPR	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	PROLOPA/ROCHE	R\$ 1,260	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).						

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA						
CNPJ: 05.194.502/0001-14						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	10.000	AMP	AGUA DESTILADA ESTERIL SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	R\$ 0,158	R\$ 1.580,00
19	10.000	CPR	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,672	R\$ 16.720,00
24	1.000	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOL. INJ. 25MG/ML 2 ML	TEUTO	R\$ 0,470	R\$ 470,00
78	6.000	CPR	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,030	R\$ 180,00
88	3.000	CPR	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,110	R\$ 330,00
103	2.000	UN	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,088	R\$ 176,00
117	1.200	UN	ZOLPIDEM 10 MG	ZYDUS	R\$ 0,300	R\$ 360,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.816,00 (Dezenove mil oitocentos e dezesseis reais).						

EMPRESA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 42.799.163/0001-26						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
38	2.000	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	ABBOTT	R\$ 1,640	R\$ 3.280,00
91	45.000	CPR	NORETISTERONA 0,35MG (350MCG) COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,160	R\$ 7.200,00
101	5.000	CPR	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	TORRENT	R\$ 0,110	R\$ 550,00
102	5.000	CPR	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	TORRENT	R\$ 0,120	R\$ 600,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.630,00 (Onze mil, seiscentos e trinta reais).						

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
CNPJ: 67.729.178/0002-20						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	15.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO EQUIVALENTE A 500 MG CALCIO ELEMENTAR COMPRIMIDO	BIONAT-US	R\$ 0,113	R\$ 1.695,00
21	3.000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL GOTAS FRASCO 30 ML	MEDQUI- MICA	R\$ 0,580	R\$ 1.740,00
23	500	FAMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	CRISTALI-A	R\$ 7,257	R\$ 3.628,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

15

3538

			10MG/ML OU 1% AMPOLA			
26	500	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFA-RMA	R\$ 1,000	R\$ 500,00
36	5.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	R\$ 0,410	R\$ 2.050,00
53	5.000	AMP	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML	ISOFAR-MA	R\$ 0,350	R\$ 1.750,00
66	500	FR	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML (0,025%) SOLUCAO INALACAO GOTAS FRASCO 20ML	HIPOLA-BCR	R\$ 0,575	R\$ 287,50
74	126.000	CPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,015MG + 0,3 MG COMPRIMIDO	MABRA	R\$ 0,028	R\$ 3.528,00
83	5.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	ISOFAR-MA	R\$ 0,240	R\$ 1.200,00
87	20.000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG RETARD COMPRIMIDO	MEDQUI-MICA	R\$ 0,050	R\$ 1.000,00
113	3.000	CPR	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG COMPRIMIDO	HIPOLA-BOR	R\$ 0,090	R\$ 270,00
116	1.000	AMP	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP, B5) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	HYPOFAR-MA	R\$ 0,729	R\$ 729,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.378,00 (Dezoito mil, trezentos e setenta e oito reais).						

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0002-15

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	50	FR	BIMATOPROSTA 0,01% (1MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	ALLER-GAN	R\$ 91,510	R\$ 4.575,50
59	100	FAMP	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3ML	NOVO NORDISK	R\$ 24,030	R\$ 2.403,00
60	100	FAMP	INSULINA DETEMIR 100 U/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3 ML	NOVO NORDISK	R\$ 47,800	R\$ 4.780,00
63	1.200	FAMP	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10ML.	NOVO NORDISK	R\$ 13,000	R\$ 15.600,00
64	1.200	FAMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10 ML	NOVO NORDISK	R\$ 13,000	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL: R\$42.958,50 (Quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).						

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
25	1.500	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	CRISTALIA - S SP	R\$ 3,449	R\$ 5.173,50
42	1.000	AMP	ESCOPOLAMINA (N-BUTILBROMETO) + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	HIPOLABOR - M MG	R\$ 1,378	R\$ 1.378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

16

3539

			5ML			
44	1.000	AMP	ESCOPOLAMINA (N-BUTILBROMETO) 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR - MG	R\$ 0,845	R\$ 845,00
45	1.000	AMP	FENITOINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR - MG	R\$ 1,350	R\$ 1.350,00
55	5.000	AMP	HEPARINA SODICA 20.000UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA - S SP	R\$ 3,930	R\$ 19.650,00
75	35.000	CPR	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB - GO	R\$ 0,042	R\$ 1.470,00
90	3.600	AMP	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG/ML + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	MABRA - GO	R\$ 5,560	R\$ 20.016,00
97	1.000	FR	PERMETRINA 1% LOCAO TOPICA FRASCO 60ML	MULTILAB - RS	R\$ 1,288	R\$ 1.288,00
100	40.000	CPR	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA - MG	R\$ 0,062	R\$ 2.480,00
105	140.000	CPR	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL - MG	R\$ 0,138	R\$ 19.320,00
VALOR TOTAL: R\$ 72.970,50 (Setenta e dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).						

EMPRESA: FARMACONN LTDA

CNPJ: 04.159.816/0001-13

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	600	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE SUSPENSAO SPRAY NASAL FRASCO 200 DOSES	GLAXO	R\$ 25,000	R\$ 15.000,00
15	500	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	R\$ 1,536	R\$ 768,00
22	9.600	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL SPRAY FRASCO 50 ML	NATULAB	R\$ 2,750	R\$ 26.400,00
37	3.000	CPR	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,370	R\$ 1.110,00
40	2.500	UN	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	BIOCHIMICO	R\$ 11,400	R\$ 28.500,00
93	3.600	CPR	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,620	R\$ 2.232,00

VALOR TOTAL: R\$ 74.010,00 (Quarenta e quatro mil e dez centavos).

EMPRESA: HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 02.460.736/0001-78

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	1.000	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE SOLUCAO PROPELENTE COM DOSADOR FRASCO 200 DOSES	CHIESI/ FARMA-LAB	R\$ 41,110	R\$ 41.110,00
9	300	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE SPRAY AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	CHIESI/ FARMA-LAB	R\$ 31,070	R\$ 9.321,00
51	2.000	UN	GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5 G SACHE	ZODIAC	R\$ 1,210	R\$ 2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

17
3540

61	200	FAMP	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10 ML	SANOFE-AVENTES	R\$ 212,750	R\$ 42.550,00
62	300	FAMP	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3 ML	SANOFE-AVENTES	R\$ 68,570	R\$ 20.571,00
65	200	FAMP	INSULINA LISPRO 100 U/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3 ML	LILLY	R\$ 24,210	R\$ 4.842,00
94	40.000	CPR	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG COMPRIMIDO	APSEN	R\$ 0,459	R\$ 18.360,00
96	720	CPR	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	SANOFE-AVENTES	R\$ 0,240	R\$ 172,80
VALOR TOTAL: R\$ 139.346,80 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).						

EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0002-02

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31	2.000	CPR	DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADA (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	WYETH	R\$ 2,878	R\$ 5.756,00
56	5.000	CPR	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	NOVAR-TIS	R\$ 0,165	R\$ 825,00
79	1.200	CPS	METILFENIDATO (CLORIDRATO) LA 30 MG	NOVAR-TIS	R\$ 4,689	R\$ 5.626,80
80	20.000	CPR	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO	NOVAR-TIS	R\$ 0,638	12.760,00
82	1.000	CPS	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG CAPSULA GELATINOSA DURA MICROGRANULOS LIBERACAO PROLONGADA	NOVAR-TIS	R\$ 4,466	R\$ 4.466,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.433,80 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).						

EMPRESA: MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.735.488/0001-11

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	4.000	CPR	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,170	R\$ 680,00
13	500	FAMP	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI + 100.000UI FRASCO-AMPOLAOLA PO SUSPENSAO INJETAVEL	ARISTON	R\$ 2,560	R\$ 1.280,00
20	1.000	CPR	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG COMPRIMIDO	ACTAVIS	R\$ 0,310	R\$ 310,00
86	600	FR	MICONAZOL (NITRATO) 2% LOCAO TOPICA FRASCO 30ML	TEUTO	R\$ 3,690	R\$ 2.214,00
112	2.000	CPR	TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,470	R\$ 940,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.424,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).						

EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	50.000	CPR	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,046	R\$ 2.300,00
35	120.000	CPR	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,065	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

18

3541

41	16.000	CPR	ERITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,450	R\$ 7.200,00
57	800.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,014	R\$ 11.200,00
95	250.000	CPR	PARACETAMOL 500MG	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,039	R\$ 9.750,00
104	1.000	FR	SIMETICONA 75MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,850	R\$ 850,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).						

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
54	1.000	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	TEUTO	R\$ 0,780	R\$ 780,00
98	1.000	FR	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	MULTILA B	R\$ 2,392	R\$ 2.392,00
110	500	FR	TIMOLOL (MALEATO) 0,25% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	HYPERM AR-CAS	R\$ 1,625	R\$ 812,50

VALOR TOTAL: R\$ 3.984,50 (Três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

CNPJ: 21.189.554/0001-59

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	500	CPS	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,101	R\$ 50,50
17	2.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400UI COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,260	R\$ 520,00
27	1.000	BSN	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 35G COM APLICADOR DESCARTAVEL	EMS	R\$ 6,233	R\$ 6.233,00
39	50	FR	DORZOLAMIDA (CLORIDRATO) + TIMOLOL (MALEATO) 2% + 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	EMS	R\$20,800	R\$ 1.040,00
52	1.000	UN	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG SACHE	ACHE	R\$ 1,890	R\$ 1.890,00
89	18.500	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	TEUTO	R\$ 0,160	R\$ 2.960,00
115	1.000	CPR	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP, B5) COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,053	R\$ 53,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.746,50 (Doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 482.398,60 (Quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Lagoa Santa, 04 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO MOREIRA DA SILVA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

19

3542

CONTRATADAS:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO e/ou JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO

ALFALAGOS LTDA
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA e/ou NATANAEL PEREIRA

BH FARMA COMÉRCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR e ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FELIPPE DAVID FONTANA ou FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

DROGA FONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO e/ou EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

FARMACONN LTDA
ALEXANDRE SAVI

HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BRANDÃO DE SOUSA REZENDE e/ou MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO e/ou MARCELO REIS PERILLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

20

3543

MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NIKITA OLIVEIRA SIGIANI ou ANA MARIA PEREIRA SIGIANI

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CELSO AGUSTINHO PRATI OU LUIZ DONADUZZI

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ELCIO LUIS BORDIGNON e/ou LUCIANA CAPELETTI

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

THALERSON SELL FERREIRA

Testemunhas:

CPF: 151850366 - 78

CPF: 029.013.696-26